



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO No. 13 /2015

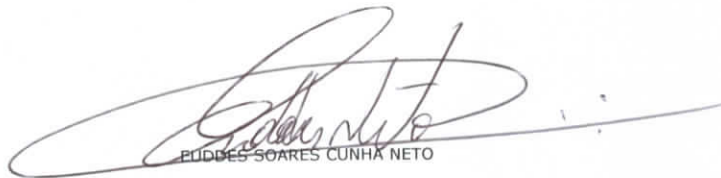
Ubajara, 10 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Procuradoria Geral do Município através deste, encaminha a essa Augusta Casa Legislativa Municipal a Lei aprovada e sancionada, em anexo.

LEI N° 1090/2015	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
------------------	---

Atenciosamente,



PUDDES SOARES CUNHA NETO

ASSISTENTE DA

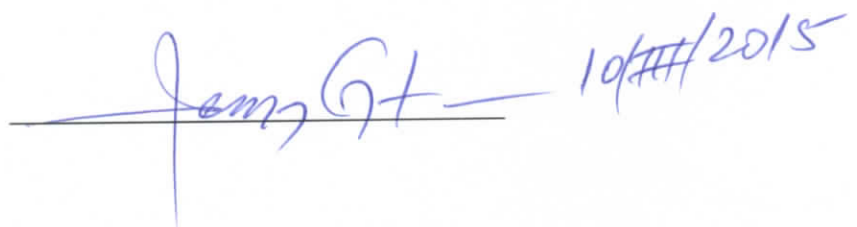
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Ao Excelentíssimo Senhor
EMILIO DE OLIVEIRA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ubajara/CE
Nesta.*

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – PROTOCOLO

Atestamos recebimento nesta data.

Ubajara, Ceará, em 10 de Março de 2015.



LEI MUNICIPAL Nº 1090/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA
CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Define como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA CRUZ, localizada no sítio Pitanga, deste Município.

Art. 2º. A entidade detentora do CNPJ 02.249.893/0001-39, “é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado (...)” e tem por finalidade promover a organização comunitária de seus associados e da população em geral, através de atividades agrícolas, industriais, comunitárias e sociais” (conf. Estatuto, artigos primeiro e segundo).

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 05 de Março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



Estado Ceará

Câmara Municipal de Ubajara

Poder Legislativo Municipal

“A Casa do Povo”

COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS

PARECER

OBJETO: **PROJETO DE LEI 6/2015.**

AUTORIA: AMADEU PEREIRA DE CARVALHO.

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA CRUZ e adota outras providências.

I

Deu entrada nesta Comissão de REDAÇÃO E LEIS, durante a sessão de 20 DE FEVEREIRO, o **projeto de lei 6/2015**, de autoria do sr. vereador AMADEU PEREIRA DE CARVALHO que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA CRUZ, em Pitanga, neste Município.

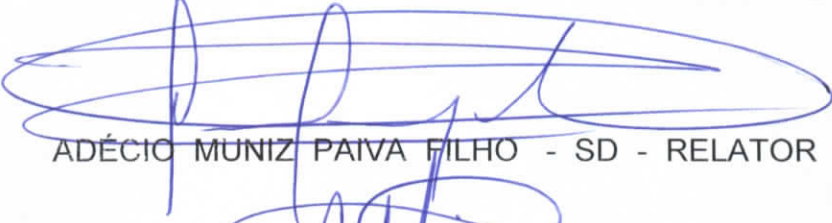
II

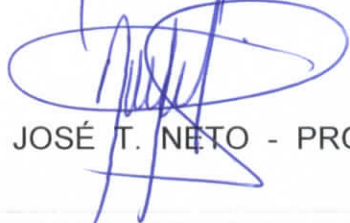
Concluídas as análises de praxe, os vereadores que compõem esta Comissão considerando a proposição de interesse social daquela comunidade, **mantida a redação original, OPINAM** pela sua aprovação.

Sala 3 das comissões da Câmara Municipal, 26/02/2015.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS


EVANGELISTA DE SANTANA – PTB - PRESIDENTE


ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO - SD - RELATOR


ANTONIO JOSÉ T. NETO - PROS - MEMBRO

Câmara de Vereadores
DOC. LIDO EM PLENÁRIO
PM 27/02/2015
visto



Estado Ceará

Câmara Municipal de Ubajara

Poder Legislativo Municipal

"A Casa do Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PARECER

OBJETO: **PROJETO DE LEI 6/2015.**

AUTORIA: AMADEU PEREIRA DE CARVALHO.

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA CRUZ e adota outras providências.

I

Deu entrada nesta Comissão de LEGISLAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO, durante a sessão de 6 de fevereiro, o projeto de lei de autoria de Amadeu Pereira de Carvalho, numerado 6/2015, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA CRUZ, deste Município.

II

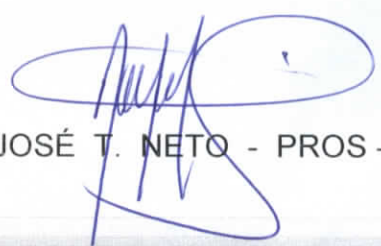
Os vereadores que compõem a comissão de LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, concluídas as análises de praxe, considerando a proposição de interesse social daquela comunidade, **OPINAM** pela sua aprovação.

Sala das Comissões João Paulino dos Santos, 19 de fevereiro de 2015.,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO


ANTONIO DE AGUIAR PRADO - PR - PRESIDENTE


AMADEU PEREIRA DE CARVALHO - PTB - RELATOR


ANTONIO JOSÉ T. NETO - PROS - MEMBRO

CÂMARA DE VEREADORES DE UBAJARA
Sessão Ordinária Realizada
Em _____ / _____ / _____



Estado Ceará

Câmara Municipal de Ubajara

Poder Legislativo Municipal

"A Casa do Povo"

PROJETO de LEI Nº. 06/2015, de 2/02/2015.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA CRUZ** e dá outras providências.

AUTORIA: **AMADEU PEREIRA DE CARVALHO**, VEREADOR

O vereador abaixo assinado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com especialidade pelo art. 8º, III e art. 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. – DEFINE como entidade de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA CRUZ**, localizada no sítio Pitanga, deste Município.

Art. 2º. - A entidade detentora do CNPJ 02.249.893/0001-39, "é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado (...)" e tem por finalidade promover a organização comunitária de seus associados e da população em geral, através de atividades agrícolas, industriais, comunitárias e sociais" (conf. Estatuto, artigos primeiro e segundo).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Três da Câmara Municipal de Ubajara, 2 de fevereiro de 2015.

Câmara de Vereadores
DOC. LIDO EM PLENÁRIO
EM 6/02/2015
VISTO


AMADEU PEREIRA DE CARVALHO

VEREADOR



Associação Comunitária do Alto da Cruz
CNPJ nº 02.249.893/0001-39
Sítio Pitanga – Ubajara - Ceará

Ubajara-Ce, 30 de Janeiro de 2015.

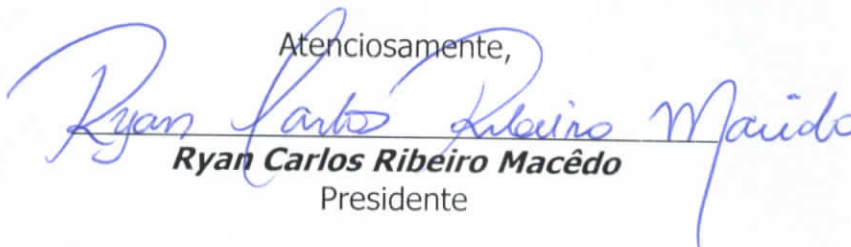
Ofício Nº **01/ACAC/2015**.

Prezado Senhor

A Diretoria da Associação Comunitária "Alto da Cruz" do Sítio Pitanga, vem por meio deste solicitar de V.S^a, que dentro do seu expediente como Vereador, apresente projeto de lei, pedindo o título de utilidade pública municipal para nossa comunidade.

Na certeza que fomos compreendidos, agradecemos pela atenção dispensada em nome dos comunitários da nossa Associação que congrega as pessoas do Sítio **PITANGA**.

Atenciosamente,


Ryan Carlos Ribeiro Macêdo
Presidente

"MÃOS UNIDAS CONSTROEM"

Ao
Ilmº Sr.

AMADEU PEREIRA DE CARVALHO
MD – Vereador – Câmara Municipal de Vereadores
Ubajara-Ceará

Câmara do Vereador
DOC. LIDO EM FLENARIO
EM 6/2/2015
VISTO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.249.893/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO ALTO DA CRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO SIT ALTO DA CRUZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.350-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBAJARA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/01/2013** às **20:24:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO DA CRUZ

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, às 17 horas estiveram reunidos em assembléia geral na Escola José Fernandes de Lima, os sócios da Associação Comunitária do Alto da Cruz que congrega os moradores dos Sítios Pitanga para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da entidade. A abertura foi feita pelo Presidente da Federação das Associações Comunitárias Ronildo Nascimento, que fez a saudação aos sócios presentes. Já o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubajara, José da Luz Mesquita, fez repasse de informações para os agricultores. Segue com o processo de eleição para nova diretoria, sendo feito por aclamação, haja visto que apenas manifestou-se uma única chapa liderada pelo Sr. Ryan Carlos Ribeiro Macêdo. Sendo eleita com uma forte salva de palmas a seguinte diretoria: Presidente: Ryan Carlos Ribeiro Macêdo; Vice-Presidente: Auricélio Serafim de Lima; Secretária: Rosângela Maria Ribeiro Macêdo; Vice-Secretária: Lidianne Maria de Carvalho; Tesoureira: Luzia Márcia Pereira Fernandes e Vice-Tesoureira: Rosilene Alves Jardim; - Conselho Fiscal – Titulares: Roosevelt Fernandes; Francisco de Assis Moura Lima e Elisângela Meneses Moita Fernandes; - Conselho Fiscal – Suplentes: Lindomar Rodrigues Sousa e Dariana Sousa da Rocha Azevedo. O Presidente da Federação das Associações, Sr. Ronildo Nascimento, declarou empossada a Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 01/12/2012 até 01/12/2014, bem como agradeceu ao ex-presidente pela atuação e seu trabalho junto a Associação Comunitária do Alto da Cruz. O Sr. Roosevelt Fernandes fez uso da palavra para relatar sobre a situação do trator, mostrando recibos e prestação de contas. Fizeram uso da palavra: a Srª Luzinete de Araújo Moura, atualmente Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubajara; o Srº Luis Gonzaga Feitoza Ribeiro, Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Pitanga. Todos reforçaram seu apoio e colocando-se a disposição para dinamizar as ações e atividades da entidade em prol dos associados. O Presidente Ryan deu por encerrada a assembléia, às 18h45, que contou com a presença de 48 pessoas. E, para constar, eu Rosângela Maria Ribeiro Macêdo, na qualidade de Secretária da associação, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e segue assinada. Sítio Pitanga-Ubajara-Ceará, primeiro de dezembro de dois mil e doze.

Segue conforme a original lavrada no Livro de Ata da entidade.

CARTÓRIO
Almeida Campos



Ryan Carlos Ribeiro Macêdo
Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO DA CRUZ

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÍDE e OBJETIVOS,

- Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO DA CRUZ, fundada aos 30 dias do mes de Setembro de ano de 1.997, é uma Entidade civil sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com illimitado número de associados residentes na localidade de ALTO DA CRUZ e localidades vizinhas, município de Ubajara, Estado de Ceará, com foro na cidade e Comarca de Ubajara Estado de Ceará.
- Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO DA CRUZ, tem per finalidade:
- a) - Promover a organização comunitária de seus associados e da população em geral, através de atividades, agrícolas, industriais, comunitárias e sociais.
 - b) - Realizar com recursos próprios ou obtidos por, doações, empréstimos ou convênios, o incentivo a produção agrícola, artesanal e industrial, bem como a comercialização dos mesmos.
 - c) - Apoiar a organização de grupos comunitários: jovens, mulheres e agricultores em busca de um desenvolvimento auto-sustentável de todos, associados ou não.
 - d) - Incentivar e apoiar trabalhos nas áreas de saúde e educação promovendo a melhoria na qualidade de vida e de escolaridade de jovens e crianças.
 - e) - Colaborar com os poderes públicos, municipal, estadual, e Federal, em projetos e programas que beneficiem aos associados e a população em geral da comunidade.
 - f) - Promover atividades comunitárias no sentido de fortalecer a união e a participação de todos.
 - g) - Conveniar com Entidades Públicas e ou Privadas com a finalidade de concretizar seus objetivos.
- Art. 3º - No desenvolvimento de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO DA CRUZ, não fará distinção alguma quanto á, raça, cor, condição social, credo politico ou religioso.
- Art. 4º - Com a finalidade de cumprir seus objetivos a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO DA CRUZ, será organizada em Departamentos tantos quantos se fizerem necessários para o bom funcionamento da mesma, sempre de acordo com decisão da maioria em Assembléia Geral.

FRANCISCO
Tabella
Cartorio 2º Ofício - Ubajara - Ce.
DE ALMEIDA
Oficial do Registro Civil
C. 11205

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

- Art. 5º - A Associação Comunitária de Alto da Cruz, é constituída por ilimitado número de associados maiores de (18) dezoito anos, residentes em Alto da Cruz e vizinhanças assim distribuídos.
- a) - SÓCIOS FUNDADORES
 - b) - SÓCIOS EFETIVOS
 - c) - SÓCIOS BENFEITORES
 - d) - SÓCIOS HONORÁRIOS
- Art. 6º - Sócios Fundadores, são todos aqueles que estando presentes a Assembléia Geral de Fundação e estando de acordo com o que prescreve o Art. 5º deste Estatuto assinarem a respectiva ATA.
- Art. 7º - Sócios Efetivos, são todos aqueles que estando interessados a ingressar na Associação, tenham seus nomes apresentados a Diretoria por um sócio fundador que se de acordo submeterá a aprovação da Assembléia Geral.
- PARAGRAFO UNICO - Sócios Benfeitores e Honorários, serão todos aqueles que tendo prestado relevantes serviços a Associação ou feito valiosas doações a mesma tenham seus nomes aprovados em Assembléia Geral.
- Art. 8º - São Direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
- a) - Votar e ser votado para cargos eletivos na Diretoria e no Conselho Fiscal, exceto os sócios Honorários e Benfeitores.
 - b) - Tomar parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Associação, dando sua opinião e votando em assuntos de interesse da Associação.
 - c) - Convocar Assembléias Extraordinárias juntamente com 30% dos associados em dia com suas obrigações sociais.
 - d) - Representar a Associação quando designado pelo Presidente.
 - e) - Demitir-se da Associação quando lhes convier, sem que tenha direitos sobre bens móveis e imóveis pertencentes a Associação.
 - f) - Participar de qualquer atividade promovida pela Associação.
- Art. 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:
- a) - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
 - b) - Não desenvolver atividades concorrentes a Associação, que possa atrapalhar a união do grupo.
 - c) - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções emanadas das Assembléias Gerais.
 - d) - Pagar em dia as mensalidades conforme decisão da Assembléia Geral.
 - e) - Auxiliar a Diretoria no respeito e cumprimento deste Estatuto.

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS
Tabellão Oficial do Registro
Cartório 2º Ofício - Ubaldo - Co.

Art. 10º - O sócio fundador ou efetivo que faltar a três reuniões consecutivas sem justificar suas faltas será automaticamente impedido de ter voz e voto nas Assembleias até que o faça, quando voltará a ter plena participação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se a mesma pena ao Associado que deixar de pagar suas mensalidades por três meses consecutivos, cujos só voltará a ter plena participação nas Assembleias quando saldarem suas dívidas.

Art. 11º - Os Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos assumidos pela Associação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO DA CRUZ, será administrada por:

- a) - ASSEMBLÉIA GERAL
- b) - DIRETORIA
- c) - CONSELHO FISCAL

Art. 13º - A Assembleia Geral, é o órgão soberano da vontade social, constituindo-se dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais e Estatutários.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral:

- a) - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal de acordo com o que determina este Estatuto e o Regimento Interno da Associação.
- b) - Decidir juntamente com a maioria dos Associados em Assembleia Geral pela reforma deste Estatuto.
- c) - Decidir sobre a conveniência de, alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação
- d) - Decidir sobre a extinção da Entidade de acordo com o que determina este Estatuto.
- e) - Aprovar ou desaprovar as contas anuais da Diretoria.

Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, uma vez por ano para:

- a) - Apreciar o Relatório anual da Diretoria
- b) - Discutir e homologar as contas e o balanço já aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício findo.
- c) - Planejar as atividades da Associação para o exercício seguinte.

Art. 16º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á, sempre que convocada pela:

- I - DIRETORIA
- II - CONSELHO FISCAL
- III - Por requerimento assinado por 30% dos associados quites com suas obrigações sociais, mas sempre convocado pelo Presidente ou por quem o substituir

Art. 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa e escrita existente na localidade ou por outros meios que se julgar conveniente, sempre com antecedência mínima de (10) / dez dias para sua realização.

Art. 18º - Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação na hora marcada pelo Edital com a presença de dois terços dos // associados aptos a votar, e uma hora depois em segunda convocação com a presença de no mínimo dez associados.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria da Associação Comunitária de ALTO DA CRUZ, será composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tezoureiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal será composto por tres membros efetivos e tres suplentes eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 20º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de tres anos não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva para o / mesmo cargo, exceto para o Conselho Fiscal.

Art. 21º - Compete a Diretoria:

- a) - Elaborar o programa anual de atividades da Associação e executá-la.
- b) - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório anual de atividades financeiras e sociais da Associação.
- c) - Buscar intercâmbio com entidades ou instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da Associação e da Comunidade.
- d) - Convocar Assembléias Gerais mesmo quando requeridas por associados conforme letra "C", do Art. 8º e item III do Art. 16º deste Estatuto.

Art. 22º - A Diretoria reunir-se-á, uma vez por mes ordinariamente e extraordinariamente sempre que um assunto de interesse da Associação o tornar necessário.

Art. 23º - Competência do Presidente:

- a) - Representar a Associação Comunitária de ALTO DA CRUZ, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente em juízo ou fora dele.
- b) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- c) - Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.
- d) - Autorizar por escrito a qualquer associado ou membro da Diretoria para representá-lo quando se fizer necessário.
- e) - Assinar convênios, contratos, acordos e todos os documentos necessários ao bom funcionamento da Associação.
- f) - Assinar cheques e movimentar contas bancárias juntamente com

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- b) - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- c) - Colaborar com o Presidente para o bom desempenho do mandato.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) - Secretariar as Assembléias e reuniões da Diretoria redigindo as respectivas ATAS.
- b) - Publicar todas as notícias de atividades da Entidade.
- c) - Assinar em nome da Diretoria correspondências simples.
- d) - Manter sob sua guarda todos os papéis relativos a escrituração da Associação.

Art. 26º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) - Substituir o titular em suas faltas ou impedimentos.
- b) - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- c) - Colaborar com o Primeiro Secretário para o bom desempenho do mandato.

Art. 27º - Compete ao Primeiro Tezoureiro:

- a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições mensais dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil da Associação.
- b) - Efetuar pagamentos de despesas autorizadas pelo Presidente.
- c) - Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal balancete de receitas e despesas.
- d) - Conservar sob sua guarda numerários e documentos relativos a Tezouraria.
- e) - Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente.

Art. 28º - Compete ao Segundo Tezoureiro:

- a) - Substituir o Primeiro em suas faltas ou impedimentos.
- b) - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- c) - Auxiliar o Primeiro Tezoureiro no desempenho de suas funções.

Art. 29º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, observando-se o que estabelece o Art. 20º deste Estatuto em caso de reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância a vaga do titular será preenchido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Examinar os livros de escrituração contábil da Entidade.
- b) - Apreciar os balanços financeiros da Entidade dando parecer favorável ou não se mesmos.
- c) - Dar opinião sobre aquisição, alienação ou empréstimos de bens patrimoniais pertencentes a Associação.
- d) - Participar das reuniões da Diretoria dando parecer sobre prestação de contas, despesas ou empréstimos a ser assumidos pela Associação.

Art. 31º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário ou reuniões da Diretoria.

Art. 32º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer vantagem; lucros, bonificação, ou gratificação pelo exercício de // mandato.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 33º - As eleições da Associação Comunitária de Alto da Cruz, serão realizadas de tres em tres anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, o processo eleitoral será orientado pelo Regimento Interno da Associação.

Art. 34º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO DA CRUZ, terá um Regimento / Interno que depois de aprovado em Assembléia Geral orientará o funcionamento da Associação e o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 35º - O Patrimônio da Associação Comunitária de ALTO DA CRUZ, será constituído por: contribuição dos associados, por bens móveis e imóveis, por ela adquiridos ou a ela doados por pessoas físicas ou jurídicas e instituições de direito público ou privado, através de doações projetos ou convênios.

Art. 36º - Os bens móveis e imóveis pertencentes a Associação serão inalienáveis, salvo autorização expressa da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 37º - Os bens móveis e imóveis, pertencentes a Associação serão registrados em livro próprio, o qual será entregue ao tesoureiro da Diretoria que tomar posse a quem cabe conferir a existência dos mesmos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º - Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO DA CRUZ, por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade seu patrimônio será destinado a uma entidade / congênere, no município de Tianguá que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 39º - Este Estatuto poderá a qualquer tempo ser modificado no todo ou em parte por decisão da maioria dos associados 50% mais um, quites com suas obrigações sociais, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 40º - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral que por maioria simples decidirá todas as pendências, ficando eleito o foro da Comarca de Ubajara para decisão das pendências não resolvidas pela Assembléia Geral.

Art. 41º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral e seu registro em Cartório.

Alto da Cruz - Ubajara, 30 de Setembro de 1.997,

Presidente:

Miguel Fernandes Neto
Nome: Miguel Fernandes Neto, solteiro -agricultor
residente no sítio Alto da Cruz.C.P.F.817.322.443/91

Vice-Presidente:

José Gerardo Firmino Alves
Nome: José Gerardo Firmino Alves, casado, agricultor,
residente no sítio Alto da Cruz, -CPF.014.255.757/90

Secretário:

Neuza Ferreira da Costa
Nome: Neuza Ferreira da Costa, casada, agricultora,
res. no sítio Pitanga, CPF.366.972.903/82

Segundo Secretário:

Mário Cezar da Silva
Nome: Mário Cezar da Silva, casado, agricultor, res.
no sítio Alto da Cruz. Ident. 080.129/

Tezoureiro:

Maria Aparecida Fernandes de Lima
Nome: Maria Aparecida Fernandes de Lima, casada, agricultora, res. em Alto da Cruz-CPF.284.056.093/34

Segundo Tezoureiro:

Maria Vanderlene Lima Tomáz
Nome: Maria Vanderlene Lima Tomáz, casada, agri. res.
no sítio Pitanga, C.P.F. 803.845.443/04

Cons. Fiscal. Efet.

Nicodemos Rodrigues Tomáz
Nicodemos Rodrigues Tomáz, casado, agricultor, reside
no Sítio Pitanga, C.P.F. -Ident. 2562.827-93

Augusto Eurásio Oliveira Neto
Augusto Eurásio Oliveira Neto, casado, agricultor, r
res. no sítio Carpina.C.P.F. 120.280.453/53

Lourisval Rodrigues de Azevedo
Lourisval Rodrigues de Azevedo, casado, agricultor, re
no sítio Pitanga. C.P.F. 255.199.301/36

Cons. Fiscal Suplent.

Maria das Graças Fernandes da Costa
Maria das Graças Fernandes da Costa, casada, agricult
residente no sítio Carpina.CPF.693.998.673/15

Rocine Fernandes
Rocine Fernandes, casado, agricultor, residente no
sítio Alto da Cruz, CPF. 358.065.673/20

Roosevelt Fernandes
Roosevelt Fernandes, casado, residente em Caracatã.
C.P.F. 363.162.453/00

Francisco de Almeida Campos
2.º Tabelião Público
Augusta M.ª Vasconcelos Campos
Escrevente Substituta

CAMPOS

Reconheço a Firma Miguel Fernandes Neto

Ubajara, 03 de Novembro de 1997

Em testº. [assinatura] da verdade

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS

2.º OFÍCIO

UBAJARA - CEARÁ

Francisco de Almeida Campos

2.º Tabelião Público e Oficial do Registro

Augusta Maria Vasconcelos Campos

Escrevente Substituta



CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS

2.º OFÍCIO

Registrado no R. 167 às fls.

82/83, de 03 de Novembro de 1997

Pessoas Jurídicas A. 03

Dou fé.

Ubajara, 03 de Novembro de 1997

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS

Tabelião e Oficial do Registro

Cartório 2º Ofício - Ubajara - Ce.

Cotação deste ato R\$ 31,75

Fermoju R\$ 2,00

A C M R\$ 0,60

Selo N.º AA 091960

VMA VI 4